PROJETO DE LEI Nº 104/2023

INSTITUI CICLO DE PALESTRAS SOBRE A PREVENÇÃO À GRAVIDEZ PRECOCE NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PARAUAPEBAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído ciclo de palestras sobre prevenção à gravidez precoce para alunos do 5º ao 9º ano do ensino fundamental da rede pública municipal de ensino de Parauapebas.

Parágrafo único. O ciclo de palestras mencionado no *caput* deste artigo deverá ocorrer ao menos uma vez durante o ano letivo, como previsto também na Lei Federal nº 13.798, de 3 de janeiro de 2019, que criou a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência.

Art. 2º O ciclo de palestras sobre a prevenção à gravidez precoce terá por objetivos:

I – contribuir para diminuição do índice de gravidez na adolescência;

II – diminuir situações de exclusão social decorrentes da gravidez precoce;

III – envolver a sociedade, por meio de informação e sensibilização sobre o tema, com ênfase nas consequências para as mães adolescentes;

IV – sensibilizar a população adolescente, de ambos os sexos, no que se refere à gravidez e à concepção, por meio de avaliação e discussões conjuntas sobre as possibilidades e riscos no desempenho dos papéis parentais.

V – informar sobre estratégias de prevenção à gravidez, bem como direitos sexuais e reprodutivos.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas (PA), 22 de maio de 2023.

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

O número de adolescentes — meninas que ainda poderiam estar brincando de boneca, mas que se tornaram mães — é chocante e, ainda assim, muito pouco se discute a questão nas escolas brasileiras. É um problema que precisa ser discutido no âmbito educacional e tratado na seara da saúde pública e da assistência social.

Dados levantados pela minha Assessoria de Gabinete junto ao Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (Sinasc), do Ministério da Saúde, mostram que 244 mil meninas brasileiras, com menos de 15 anos, se tornaram mães nos últimos dez anos. Entre elas, cerca de 20.700 são meninas-mães paraenses.

Aqui em Parauapebas, o total de adolescentes que engravidaram e tiveram bebê nos últimos dez anos foi de 472, o que leva nosso município a ocupar a 6ª posição no ranking estadual de casos de gravidez na adolescência, atrás apenas de Belém (1.569), Marabá (790), Santarém (632), Altamira (556) e Breves (485).

Aqui cabe ressaltar que os dados acima apresentados correspondem apenas às meninas que efetivamente tiveram filhos e, portanto, os números de gravidez na adolescência podem ser muito maiores, uma vez que muitas adolescentes, por vergonha e medo, abortam, escondem a gravidez e não realizam o acompanhamento regular do pré-natal. Ainda assim, os números de Parauapebas chamam atenção para o fato preocupante de que, em média, 4 garotas com menos de 15 anos do município são mães todo mês.

Em meio a esse cenário delicado e preocupante, **este Projeto de Lei apresenta-se como instrumento para viabilizar a informação sobre a prevenção à gravidez na adolescência, tendo a escola como ponto de partida e os alunos do 2º ciclo do ensino fundamental (do 5º ao 9º ano) como público-alvo**.

A medida aqui proposta deve alcançar cerca de 24 mil estudantes da rede pública municipal e levar a eles conscientização, informação e estratégias de prevenção à gravidez precoce, cuja taxa é elevada no Pará. Vale considerar que esse debate é importante, principalmente para as meninas, tendo em vista a complexidade da gestação na adolescência, que traz consigo muitos riscos, como prematuridade, anemia, aborto espontâneo, eclampsia e depressão pós-parto.

Dada a necessidade de conscientizar adolescentes e discutir o assunto com a seriedade que merece, e diante da utilidade pública da questão, peço apoio dos nobres colegas desta Casa Legislativa para aprovação da proposição em comento, que aborda temáticas transversais de saúde pública, saúde da mulher e direito à vida.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIENE SOARES DE SOUSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Eliene Soares de Sousa
Vereadora (MDB)